



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"  
Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

## **PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA**

### **DISPENSA Nº DV00003/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006DV00003

### **ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE QUADRO DOS EX-PRESIDENTES, IMPRESSO EM FOTO COMUM, COM MULDURA DOURADA, COM VIDRO COMUM NO TAMANHO DE 0,35X0,40, PARA A CÂMARA DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

### **ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Alexandria - RN, 23 de maio de 2022.

Senhor(a) Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE QUADRO DOS EX-PRESIDENTES, IMPRESSO EM FOTO COMUM, COM MULDURA DOURADA, COM VIDRO COMUM NO TAMANHO DE 0,35X0,40, PARA A CÂMARA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE QUADRO DOS EX-PRESIDENTES, IMPRESSO EM FOTO COMUM, COM MULDURA DOURADA, COM VIDRO COMUM NO TAMANHO DE 0,35X0,40, PARA A CÂMARA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do referido objeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

.....  
**NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES**  
Solicitante



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE QUADRO DOS EX-PRESIDENTES, IMPRESSO EM FOTO COMUM, COM MULDURA DOURADA, COM VIDRO COMUM NO TAMANHO DE 0,35X0,40, PARA A CÂMARA DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE QUADRO DOS EX-PRESIDENTES, IMPRESSO EM FOTO COMUM, COM MULDURA DOURADA, COM VIDRO COMUM NO TAMANHO DE 0,35X0,40, PARA A CÂMARA DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN-, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE QUADRO DOS EX-PRESIDENTES, IMPRESSO EM FOTO COMUM, COM MULDURA DOURADA, COM VIDRO COMUM NO TAMANHO DE 0,35X0,40, PARA A CÂMARA DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN	Unidade	08

### 3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

*"Palácio Manoel Matias"*

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **6.0. DOS PRAZOS**

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 05 (cinco) dias

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **7.0. DO REAJUSTAMENTO**

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **8.0. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

*"Palácio Manoel Matias"*

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Alexandria - RN, 23 de maio de 2022.

.....  
**NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES**  
Solicitante



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"  
Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE QUADRO DOS EX-PRESIDENTES, IMPRESSO EM FOTO COMUM, COM MULDURA DOURADA, COM VIDRO COMUM NO TAMANHO DE 0,35X0,40, PARA A CÂMARA DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

### **1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### **Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Alexandria - RN, 25 de maio de 2022.

---

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE  
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

**REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE QUADRO DOS EX-PRESIDENTES, IMPRESSO EM FOTO COMUM, COM MULDURA DOURADA, COM VIDRO COMUM NO TAMANHO DE 0,35X0,40, PARA A CÂMARA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.**

**2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2022.

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
<b>1</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE QUADRO DOS EX-PRESIDENTES, IMPRESSO EM FOTO COMUM, COM MULDURA DOURADA, COM VIDRO COMUM NO TAMANHO DE 0,35X0,40, PARA A CÂMARA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN	Unidade	08	580,00	4.640,00
<b>VALOR GLOBAL EM R\$.....</b>					<b>4.640,00</b>

**3.0 - DO VALOR**

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 4.640,00(quatro mil seiscentos e quarenta reais).

**4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

*"Palácio Manoel Matias"*

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Alexandria - RN, 06 de junho de 2022.

.....  
**NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES**  
Solicitante



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

*"Palácio Manoel Matias"*

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE QUADRO DOS EX-PRESIDENTES, IMPRESSO EM FOTO COMUM, COM MULDURA DOURADA, COM VIDRO COMUM NO TAMANHO DE 0,35X0,40, PARA A CÂMARA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 – LEGISLATIVO - 031 – Ação Legislativa - 002 – PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ.

Alexandria/RN, 07 de junho de 2022.

.....  
**MARIA JOSEANA DE ANDRADE BARRETO**

Tesoureira

Câmara Municipal de Alexandria/RN



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE QUADRO DOS EX-PRESIDENTES, IMPRESSO EM FOTO COMUM, COM MULDURA DOURADA, COM VIDRO COMUM NO TAMANHO DE 0,35X0,40, PARA A CÂMARA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Alexandria - RN, 07 de junho de 2022.

.....  
**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

CPF nº 627.095.504-15

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"  
Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006DV00003

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria da Câmara Municipal de Alexandria

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE QUADRO DOS EX-PRESIDENTES, IMPRESSO EM FOTO COMUM, COM MULDURA DOURADA, COM VIDRO COMUM NO TAMANHO DE 0,35X0,40, PARA A CÂMARA DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DV00003/2022 - 08/06/2022**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Alexandria - RN, 08 de junho de 2022.

.....  
**ELIZANGELA TORRES DINIZ**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alexandria/RN  
Portaria nº 0003 de 04 de janeiro de 2021



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"  
Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

## **TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006DV00003

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE QUADRO DOS EX-PRESIDENTES, IMPRESSO EM FOTO COMUM, COM MULDURA DOURADA, COM VIDRO COMUM NO TAMANHO DE 0,35X0,40, PARA A CÂMARA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

### **I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

### **II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Dispensa nº DV00003/2022 - 08/06/2022.**

### **III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

### **IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria da Casa Legislativa de Alexandria/RN.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Secretaria da Câmara Municipal de Alexandria - Secretaria da Câmara Municipal de Alexandria, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

*"Palácio Manoel Matias"*

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Alexandria - RN, 08 de junho de 2022.

.....  
**ELIZANGELA TORRES DINIZ**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Portaria nº 0003 de 04 de janeiro de 2021



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2022

### 1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE QUADRO DOS EX-PRESIDENTES, IMPRESSO EM FOTO COMUM, COM MULDURA DOURADA, COM VIDRO COMUM NO TAMANHO DE 0,35X0,40, PARA A CÂMARA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

### 2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria da Casa Legislativa de Alexandria "CÂMARA MUNICIPAL" - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

### 3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

### 4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Alexandria - RN, 08 de junho de 2022

.....  
**ELIZANGELA TORRES DINIZ**

**CPF nº 048.345.274-25**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Alexandria/RN

Portaria nº 0003 de 04 de janeiro de 2021

.....  
**FRANCISCA ZENILDE BATISTA**

**CPF nº 465.483.274-20**

Membro da Comissão

Portaria nº 0003 de 04 de janeiro de 2021

.....  
**JULIMAR PAULINO DA SILVA**

**CPF nº 455.061.401-34**

Membro da Comissão

Portaria nº 0020 de 01 de Julho de 2021



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

“Palácio Manoel Matias”

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

**CONTRATO Nº .....**

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, e o(a) contratado(a) ..... para o fim que a seguir se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.392.938/0001-06, com sede a Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN, neste ato representa pelo seu presidente o senhor **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 627.095.504-15, Carteira de Identidade nº 1.081.280-SSP/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ....., com sede a ....., neste ato representada por seu sócio administrador o senhor, ....., ....., ....., portadora do CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., com endereço a Rua ....., apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações (Art. 24, inciso .....).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a ....., conforme proposta apresentada pela mesma.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução direta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

4.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ ..... (.....), referente aos produtos objeto deste.

4.2 - O pagamento será efetuado na seguinte forma: de acordo com o fornecimento das mercadorias.

a) nota fiscal/fatura emitida com base na prestação dos serviços, de forma mensal

4.3 - A Contratante se reserva no direito de rescindir o presente contrato, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba a Contratada o direito de reclamação ou indenização, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.4 - O valor do presente contrato é irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.2 - O prazo de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços será de 02(dois) dias úteis e o presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em ..... de ..... de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Alexandria/RN, previstos no Orçamento Geral da Casa com as seguintes dotações: Recursos Próprios da Câmara Município de



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Alexandria/RN - 01 – LEGISLATIVO - 031 – Ação Legislativa - 001 – PROCESSO LEGISLATIVO - **2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA** - ..... - .....

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

#### **- CONTRATANTE**

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços e/ou fornecimento.

7.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços e/ou fornecimento solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### **- CONTRATADA**

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.7 - Cumprir fielmente com todo o disposto neste presente Contrato.

7.8 - Utilizar durante a realização do evento somente profissionais qualificados para tal fim.

7.9 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento regular dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

8.1 - É vedada a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO**

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

9.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - Advertência;

9.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

“Palácio Manoel Matias”

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

**9.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

**10.2** - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8666/93 a aplicação das seguintes multas:

**10.2.1** - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

**10.2.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Alexandria/RN, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Manoel Matias"  
Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Alexandria/RN, ..... de ..... de 2022.

.....  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
CNPJ nº 08.392.938/0001-06  
**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
CPF nº 627.095.504-15  
Presidente

CONTRATANTE

.....  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

01) ..... CPF .....

02) ..... CPF .....